

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 280/2017

São Roque, 08 de fevereiro de 2017.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria, no sentido de viabilizar o prolongamento da rede de água esgoto na Travessa Carlos Augusto Rodrigues (Carlão), Bairro Capuava.

Este Vereador foi procurado pelos moradores, que informaram que não possuem água encanada, bem como reivindicaram a este Vereador o prolongamento da rede de água Rua citada acima.

Informamos ainda, que presente via pública é oficial, foi denominada pela Lei Municipal nº 4.607/2016, conforme *cópia em anexo*.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
(ALFREDO ESTRADA)

Vereador

Ao

Ilustríssimo Senhor

ENGº. JOSÉ CÍCERO DE SÁ

MD, Gerente da SABESP em São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSRO 08/02/2017 - 15:56:59 00735/2017/sjbv

Recebemos

16 / 02 / 17
Nome: Rita C. Dorn
Assinatura: [assinatura]



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.607

De 10 de novembro de 2016.

PROJETO DE LEI N.º 061/16-L,

De 26 de outubro de 2016.

AUTÓGRAFO N. 4.593 de 07/11/2016.

(De autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada -
PSC)

Dá a denominação de Travessa Carlos Augusto Rodrigues (Carlão) à via pública localizada no Bairro do Capuava.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

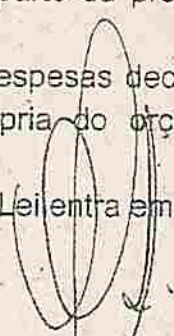
Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA CARLOS AUGUSTO RODRIGUES (CARLÃO)" a via com início na Travessa Pinheiros e término em propriedade particular, na localizada no Bairro Capuava, a mesma conta com 120 metros de extensão e 4 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 10 de novembro de 2016, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 38ª Sessão Ordinária de 07/11/2016.

/ap.-